



# Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CX Postal n. 905 Lavras do Sul.

CEP: 97390-000

Fone: 55-3282-1244

**DECRETO Nº 7.721, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.**

## **DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL PARA O ANO DE 2020**

**Sávio Johnston Prestes**, Prefeito Municipal de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o Município de Lavras do Sul publicou o Decreto Municipal nº 7.695 de 16 de setembro de 2020, que suspendeu as aulas presenciais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2020;

**CONSIDERANDO** a recomendação do Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho de Santa Maria através do Procedimento nº 01138.000.530/2020 que dispõe sobre o acompanhamento do retorno às aulas nas escolas da rede privada, municipal e estadual, com verificação de alvarás e autorização de funcionamento;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Nacional de Educação aprovou a validade do ensino remoto até dezembro de 2021, após seis meses de suspensão das aulas presenciais pela pandemia do Coronavírus;

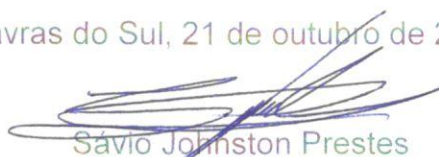
### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suspensas as aulas presenciais nas escolas da Rede Estadual de Ensino situadas no Município de Lavras do Sul, até 31 de dezembro de 2020, admitido o ensino remoto.

**Art. 2º** - As medidas e determinações dispostas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo a situação epidemiológica do Município.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 21 de outubro de 2020.

  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

  
Cláudia Prestes Ferreira  
Secretária de Administração